

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA

### QUADRO RESUMO

Pelo presente instrumento particular (“**CONTRATO**”), que de um lado celebra a empresa **GOAKIRA ARQUITETURA URBANISTICA LTDA**, sociedade empresarial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.964.759/0001-95, com sede na AV. PRESIDENTE VARGAS 2547 – SALA 02 – Jardim América, CEP: 14.020-260 neste ato, representada por sua administradora, Sra. Fabiana Hamada Shimabukuro, RG 41.186.638-2, CPF 359.538.648-50, na forma estabelecida em seu Contrato Social doravante designada “**CONTRATADA**” e, do outro lado, a empresa “**CONTRATANTE**”, abaixo qualificada,

#### A. DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE:

| Dados do contratante * todas as informações deverão obrigatoriamente estar em conformidade com a última alteração do contrato social. |                                                                     |                 |                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Vendedor                                                                                                                              | Bianca Murotani                                                     | N. contrato     | 030.2026                                                                     |
| CNPJ                                                                                                                                  | 02.952.192/0007-57                                                  |                 |                                                                              |
| Razão Social                                                                                                                          | ALARES INTERNET S/A                                                 |                 |                                                                              |
| Nome Fantasia                                                                                                                         | ALARES                                                              |                 |                                                                              |
| Endereço Completo                                                                                                                     | R LEONARDO MOTA, 2301, DIONISIO TORRES, FORTALEZA - 60.170-176      |                 |                                                                              |
| CEP                                                                                                                                   | 60.170-176                                                          | Bairro          | DIONISIO TORRES                                                              |
| Estado                                                                                                                                | CE                                                                  | Município       | FORTALEZA                                                                    |
| Dados para envio do boleto e nota fiscal                                                                                              |                                                                     |                 |                                                                              |
| Nome completo                                                                                                                         | Luiz Geraldo da Costa                                               | Telefone        | (35) 99886-3086                                                              |
| E-mail                                                                                                                                | financeirotrade@alaresinternet.com.br / pagamento@facilities.com.br | Celular         | (35) 99886-3086                                                              |
| Representante legal                                                                                                                   |                                                                     |                 |                                                                              |
| Nome completo                                                                                                                         | Anderson De Oliveira Silva                                          | CPF             | 017.590.427-81                                                               |
| Nome completo                                                                                                                         | LUIZ FERNANDO CIRIACO MARTINS                                       | CPF             | 114.295.727-60                                                               |
| Contatos                                                                                                                              |                                                                     |                 |                                                                              |
| Departamento                                                                                                                          | Nome Completo                                                       | Telefone        | E-mail                                                                       |
| Trade Marketing e Estratégia de Lojas                                                                                                 | Anderson De Oliveira Silva e Michelle Harumy Vieira Goto da Paz     | (19) 99988-3052 | anderson.oliveira@alaresinternet.com.br / michelle.paz@alaresinternet.com.br |

#### C. DOS SERVIÇOS: DESCRITOS NO ANEXO I

#### D. DO VALOR CONTRATADO

| Etapa 01 ( | R\$30.000,00 |                            |
|------------|--------------|----------------------------|
| Parcelas   | Valor        | Data de Vencimento         |
| 1ª Parcela | R\$30.000    | 60 dias após emissão da NF |

luiz.ciriaco@alaresinternet.com.br

D4Sign  
Luiz Fernando Ciriaco Martins  
Assinado

anderson.oliveira@alaresinternet.

D4Sign  
Anderson de Oliveira Silva  
Assinado

CONTRATANTE

#### E. DAS PENALIDADES

Caso haja atraso no pagamento pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, aplicar-se-á multa de 2% sobre o valor da parcela vencida, bem como juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC. Condição de pagamento sujeita à aprovação de crédito.

as **PARTES** têm, entre si, livre e espontaneamente ajustado o presente “Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Arquitetura”, doravante denominado simplesmente “**CONTRATO**” e seus respectivos anexos, os quais se regerão pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de arquitetura pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de acordo com as atividades discriminadas expressamente no Anexo I ao presente Contrato, integralmente incorporado a este contrato por referência.

**Parágrafo único.** As **PARTES** poderão convencionar livremente a prestação de outros serviços pela **CONTRATADA**, mediante a formalização de um Termo Aditivo ao presente Contrato, devidamente assinado pelos representantes legais, mantendo-se inalteradas as disposições contratuais que não forem modificadas pelo Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES CONTRATADOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** No valor especificado no item D, do **QUADRO RESUMO** não estão incluídas as despesas com viagens (ex. passagens de ônibus, táxi, diárias de hotel), refeições, estacionamento e quilometragem rodada, tendo em vista que a execução do projeto será integralmente realizada de forma remota, através de reuniões on-line. Entretanto, caso haja a necessidade de reuniões presenciais, a serem previamente agendadas e aprovadas pelas partes, será aplicada a tabela de despesas, conforme Anexo II. As despesas poderão ser pagas antecipadamente pela **CONTRATADA**, a critério desta, desde que prévia e expressamente aprovadas por escrito pela **CONTRATANTE**, o que pode ocorrer via e-mail e/ou Whatsapp, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a reembolsá-las por meio do pagamento de boleto bancário em até 5 (cinco) dias úteis da entrega do relatório de despesas com os respectivos comprovantes, sob pena de multa de 30% (trinta por cento), juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo mesmo índice aplicado às parcelas atrasadas em geral.

**2.2.** Havendo necessidade de reuniões presenciais, conforme previsto no item 2.1., a **CONTRATANTE** será a responsável, independentemente de o valor ser reembolsável ou não, pelas reservas e aquisições de passagens aéreas e terrestres, bem como de hotéis, para a realização do serviço a ser prestado pelo respectivo Arquiteto. Caso a **CONTRATANTE** esteja impossibilitada de realizar as reservas e aquisições, poderá ser solicitado à **CONTRATADA**, que terá um custo administrativo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total das despesas junto aos fornecedores.

**2.3.** A cobrança da prestação de serviços será realizada por meio de boleto bancário a ser enviado via *e-mail* a **CONTRATANTE** em até 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento. O pagamento por outro meio será aceito, mas não impedirá a cobrança dos encargos e ônus da mora em caso de eventual atraso.

**Parágrafo Único.** O não recebimento do boleto pela **CONTRATANTE** não a eximirá da responsabilidade pelo pagamento da parcela em seu respectivo vencimento. Neste caso, deverá a **CONTRATANTE**, solicitar o boleto, na respectiva Tesouraria da **CONTRATADA**, através do e-mail [tesouraria@goakira.com.br](mailto:tesouraria@goakira.com.br), antes do vencimento.

**2.4.** As parcelas deverão ser pagas nas respectivas datas de vencimento conforme indicado no item D do **QUADRO RESUMO**.

**2.5.** Em caso de inadimplemento, a **CONTRATANTE** poderá encaminhar o título à protesto ao cartório competente, estando desde já a **CONTRATADA** ciente das eventuais custas a serem cobradas pelo respectivo cartório de títulos e documentos, bem como a inscrição do sócio **CONTRATANTE** no Serviço de Proteção ao Crédito – SPC e SERASA, e a cobrança, judicial ou extrajudicialmente.

**2.6 -** O atraso ou não pagamento pela **CONTRATANTE** dos valores previstos no Item D do Quadro Resumo, no prazo estabelecido na mesma cláusula, não implica em novo vencimento das parcelas.

**2.7.** Para os serviços com prazo indeterminado, os honorários serão reajustados, anualmente e automaticamente no mês de fevereiro, sendo corrigidos pelo IGPM-FGV, para o período de vigência do Contrato.

**2.8.** A **CONTRATADA** emitirá duas Notas que, em conjunto, totalizam 100% (cem por cento) do valor dos serviços prestados para a **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, sendo uma **NOTA FISCAL** correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor total e a outra uma **NOTA DE DÉBITO** correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total, referente ao pagamento de terceirizados, subcontratados e outras despesas assim autorizadas pela legislação tributária. Esses percentuais são de referência e poderão variar no momento da emissão.

**2.9 -** O atraso ou não pagamento dos valores previstos no item D do Quadro Resumo pela **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido na mesma cláusula, autoriza a **CONTRATADA** a suspender a prestação de serviços, independentemente da fase em que se encontra o projeto, até que seja regularizado o pagamento pendente. Dessa forma, as reuniões e elaboração dos materiais poderão ser suspensas até que seja normalizada a situação. Se o pagamento não for regularizado em 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** poderá rescindir o contrato por culpa da **CONTRATANTE**, cobrando os valores devidos pelos serviços prestados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

**3.1.** O presente Contrato terá sua duração estipulada de acordo com o cronograma descrito no Anexo I, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as **PARTES**, prorrogação esta que deverá obrigatoriamente ser formalizada por escrito, sendo totalmente válidas as condições alteradas.

**3.2.** Será considerada como data de início do projeto a data do recebimento dos dados do negócio a ser enviados pelo **CONTRATANTE** ou da reunião de briefing, o que ocorrer primeiro.

**3.3.** A execução de todos os serviços e o cumprimento do cronograma descrito no Anexo I ficam condicionados à entrega pela **CONTRATANTE** de todos os arquivos e documentos necessários para desenvolvimento do projeto, não cabendo nenhuma responsabilidade à **CONTRATADA** por eventual atraso ou ausência de entrega de algum documento, sendo facultado a ela a cobrança de honorários adicionais para realização dos serviços depois dos prazos avençados.

**3.4.** Havendo necessidade justificada, a **CONTRATANTE** poderá solicitar a paralisação do projeto, através de uma comunicação formal por e-mail ao arquiteto responsável, por um prazo máximo de 06 (seis) meses consecutivos ou alternados, sendo retomado em até 15 (quinze) dias úteis da solicitação formal da **CONTRATADA**.

**3.4.1.** A solicitação será formalizada desde que o valor total da etapa em que o projeto se encontra, conforme descrito no Anexo I, esteja integralmente quitada, independentemente do parcelamento constante no Item D do Quadro Resumo.

**3.4.2.** Transcorrido o prazo de 06 (seis) meses, consecutivos ou alternados, conforme previsto na cláusula 3.4., o contrato será considerado automaticamente rescindido, com a aplicação da multa prevista na cláusula 6.2

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Coordenar e conduzir os trabalhos de seus empregados, agentes e/ou prepostos, cumprindo todas as obrigações pactuadas no presente Contrato de forma a assegurar que os serviços sejam prestados em cumprimento a todas as leis aplicáveis, normas, regulamentos de autoridades governamentais ou regulamentares;
- b) Prestar os serviços de arquitetura ora contratados de acordo com o detalhamento e as especificações previstos no Anexo I, com zelo e honestidade, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;
- c) Enviar à **CONTRATANTE** todos os arquivos contratados em formato digital, resguardando-se o direito de rete-los em seus arquivos internos por eventual inadimplência por parte da **CONTRATANTE**;

**4.2** Não fazem parte do escopo de trabalho da **CONTRATADA** o desenvolvimento de projetos complementares (cálculos de fundações, estrutura elétrica, hidráulica, iluminação, ar-condicionado, etc.), aprovação nos órgãos públicos (prefeitura, bombeiros, etc.), ou visita para levantamento cadastral do imóvel, a não ser quando contratado.

**4.3** Não fazem parte do escopo de trabalho da **CONTRATADA** acompanhamento ou visitas de obra durante a fase de execução, a não ser quando contratado. O cliente poderá solicitar visita da arquiteta com o custo de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por visita. Custos de viagem, deslocamento, estadia e refeições deverão ser pagas pelo cliente, que serão previamente aprovadas.

**4.4** A **CONTRATADA** fornecerá a RRT de responsabilidade técnica sobre o projeto de arquitetura, sendo o pagamento da taxa para emissão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

**4.5** Não fazem parte do escopo de trabalho da **CONTRATADA** o fornecimento da RRT de responsabilidade técnica sobre a execução da obra, a mesma deverá ser providenciada pelo Engº/Arquiteto da construtora/empreiteira responsável pela obra.

**4.6** A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelos fornecedores ou mão de obra contratada pelo cliente para execução do projeto, se eximindo da responsabilidade pela qualidade dos serviços executados durante obra e por eventuais atrasos nos prazos. É de responsabilidade do **CONTRATANTE** a negociação e fechamento com fornecedores.

**4.7** A **CONTRATADA** respeita e concorda que a **CONTRATANTE** poderá solicitar até 2 (duas) revisões de projeto por etapa num prazo de até 5 dias úteis, sendo que o avanço para as etapas subsequentes depende da aprovação da etapa vigente e após aprovação da etapa não será possível voltar na etapa anterior sem custos extras de revisão, no valor de 30% do valor da etapa.

**4.8.** A **CONTRATADA** não assumirá responsabilidades por informações, declarações ou documentos falsos, inidôneos, omissos apresentados pela **CONTRATANTE**, tampouco pela não observância desta última das informações técnicas prestadas pelos profissionais da **CONTRATADA**.

**4.9.** Quaisquer prejuízos causados à **CONTRATADA** por informações, declarações ou documentos falsos, inidôneos e/ou omissos apresentados pela **CONTRATANTE** impõem a esta o dever de ressarcir a **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** A **CONTRATANTE** se obriga, expressamente a:

- a) Pagar pontualmente os valores pelos serviços prestados pela **CONTRATADA**, bem como as despesas despendidas por ela, conforme descrito na Cláusula Segunda;
- b) Fornecer o logo da marca em alta resolução;
- c) Fornecer a planta ou levantamento cadastral do imóvel onde será desenvolvido o projeto, além de outras informações necessárias para o embasamento do projeto;

- d) Tomar todas as providências necessárias para que a **CONTRATADA** tenha acesso às informações solicitadas para a execução de seu trabalho, no prazo estimado em cronograma, de forma organizada e com o nível de detalhe solicitado pela **CONTRATADA**, preferencialmente, por meio de arquivos eletrônicos enviados por e-mail;
- e) Garantir a veracidade e confiabilidade das informações transmitidas para a **CONTRATADA**;
- f) Providenciar aos funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** um local adequado e salubre, de acordo como as normas de segurança e higiene, para a execução do trabalho, contendo no mínimo acesso a telefone, conexão com internet, água, toaletes, dentre outros, quando o serviço for realizado nas dependências da **CONTRATANTE**.
- g) Validar e aprovar os estudos, análises e demais materiais desenvolvidos e entregues pela **CONTRATADA** em um prazo razoável, sem que a omissão se configure aprovação tácita, devendo a **CONTRATADA** formalizar cobrança da validação e/ou aprovação da **CONTRATANTE** para a continuidade dos serviços;
- h) Guardar e zelar por todos os documentos entregues pela **CONTRATADA**, sob sua exclusiva responsabilidade;
- i) Observar as orientações dadas pela **CONTRATADA**, eximindo-a de eventuais penalidades pela sua não observância;

5.2. Caso a **CONTRATANTE** não cumpra com as suas obrigações contratuais prevista no item 5.1., deste Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste contrato, a **CONTRATADA** poderá suspender a prestação dos serviços até a efetiva regularização, não podendo ser responsabilizada por qualquer atraso no cumprimento do cronograma.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1. As **PARTES** poderão rescindir o presente CONTRATO, por justa causa e a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a) Se alguma das **PARTES** descumprir quaisquer das obrigações aqui estabelecidas, desde que não solucione tal inadimplemento dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de notificação nesse sentido, a qual deve ser enviada por escrito e com a comprovação de recebimento;
- b) Por caso fortuito ou força maior, conforme previsto e definido pelo Código Civil Brasileiro;
- c) Pela prática de qualquer ato/conduta por quaisquer das **PARTES** que seja contrário a ética, a moral e aos bons costumes e possa denegrir a imagem da outra PARTE. Nesta hipótese, aplicar-se-á a multa prevista no item 6.2. em favor da PARTE inocente.

**Parágrafo único.** Em caso de rescisão por justa causa, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** os valores devidos relativos às etapas cumpridas até a data da efetiva rescisão, conforme descrição de valores e dos serviços previstos no Anexo I, independentemente do plano de parcelamento contratado, **juntamente com as despesas incorridas e devidamente comprovadas** que tiverem sido direta ou indiretamente vinculadas ao objeto do presente Contrato.

6.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente CONTRATO, sem justa causa, a qualquer tempo, entretanto, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** os valores devidos relativos às etapas entregues até a data da efetiva rescisão, conforme descrição de valores e dos serviços previstos no Anexo I, independentemente do plano de parcelamento contratado, **juntamente com as despesas incorridas e devidamente comprovadas** que tiverem sido direta ou indiretamente vinculadas ao objeto do presente Contrato, além de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

6.3. Para a contratação de serviços com prazo indeterminado, quando pactuada essa forma, qualquer das **PARTES** pode optar pela rescisão do referido instrumento após o encerramento do período de fidelidade (tempo mínimo de contrato), bastando que comunique a outra **PARTE**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos.

6.4. A GOAKIRA enviará, para fins de controle, uma formalização por email ao **CONTRATANTE** após a conclusão de cada etapa, servindo esse documento, salvo em caso de ressalva justificada em até 2 (dois) dias, como aceite sem ressalvas da conclusão.

6.5. A inadimplência da **CONTRATANTE** pelo prazo superior a 07 (sete) dias úteis no pagamento de qualquer parcela, poderá ensejar a paralisação dos serviços realizados pela **CONTRATADA** e somente será retomado até 15 (quinze) dias após a regularização débito, eximindo a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade de eventuais danos causados no período de paralisação.

6.6. Caso o atraso, seja por falta de pagamento ou por falta de respostas à solicitação da **CONTRATADA**, seja superior a 30 (trinta) dias, poderá a **CONTRATADA** rescindir o presente CONTRATO unilateralmente, dispensando-se o aviso prévio previsto no item 6.1, hipótese que será aplicada a multa prevista no item 6.2.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO DO USO DE DADOS**

7.1. A **CONTRANTE** autoriza a **CONTRATADA** e seus funcionários a utilizar os dados descritos no item A deste contrato, bem como todas as informações fornecidas à **CONTRATADA** para prestação dos serviços contratados.

7.2. A **CONTRATANTE** reconhece que o fornecimento de tais informações é necessário para a execução dos serviços contratados.

7.3. Os dados aqui fornecidos serão utilizados durante a vigência do presente contrato.

7.4. A **CONTRATANTE** autoriza expressamente e sem ressalvas, a utilização de sua logomarca, fotos e imagens de projeto pela **CONTRATADA** em seu *website*, materiais institucionais e de *marketing*, a título gratuito, não cabendo qualquer direito a indenização, com a finalidade de divulgar os trabalhos realizados pela **CONTRATADA**, sem que isso acarrete na divulgação das informações sigilosas, tais como: know-how, especificações, planos de negócios, processos, produtos, clientes, fornecedores, e/ou distribuidores, estrutura de custos e preços, definições e informações mercadológicas, informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.

7.5. As **PARTES** declaram-se cientes do disposto na Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), obrigando-se a adotar todas as medidas a fim de garantir as **PARTES**, seus sócios, empregados, prestadores de serviços, utilizam os dados protegidos em observância a referida legislação.

7.6. Salvo os casos expressamente previstos nas cláusulas acima, as **PARTES**, por si, seus empregados, administradores e prepostos, comprometem-se a manter o sigilo sobre quaisquer dados uma da outra e/ou de empresa vinculada, não podendo revelar, reproduzir ou dar conhecimento a estranhos à relação contratual, sob pena de multa equivalente a 20% do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS AUTORAIS**

8.1. A reprodução, execução total ou parcial deste projeto ou obra, a alteração não autorizada do projeto, a repetição total ou parcial do projeto, ou a execução da obra em local diferente do indicado no projeto sem a prévia autorização do autor estão sujeitas às medidas legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 9.610, de 19/02/1998, Lei nº 12.378, de 31/12/2010, e Resolução nº 67 do CAU, de 05/12/2013, especialmente quanto à aplicação das penalidades previstas em seu Capítulo VII.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. As **PARTES** comprometem-se a não contratar profissionais especializados uma da outra, sendo vedado efetuar qualquer proposta de trabalho durante a vigência do presente Contrato, bem como até 18 meses contados a partir de seu encerramento, sob pena de pagamento de indenização correspondente a remuneração de 12 (doze) vezes o valor da remuneração do profissional em questão, salvo autorização por escrito.

9.2. As reuniões previstas no Anexo I poderão ser realizadas presencialmente ou via vídeo conferência, à critério das **PARTES**, salvo por caso fortuito ou força maior ou eventos que coloque em risco à saúde e a dignidade dos colaboradores, hipótese em que as reuniões deverão ser realizadas obrigatoriamente via vídeo conferência, ainda que avençado anteriormente de forma diversa.

9.3. Qualquer alteração nas disposições previstas neste Contrato somente será efetuada mediante Termo Aditivo Contratual. Nenhuma das **PARTES** poderá ceder ou transferir quaisquer direitos e/ou obrigações aqui previstos sem o consentimento por escrito da outra **PARTE**.

9.4. A omissão, por qualquer uma das **PARTES**, em exercer qualquer direito aqui previsto e/ou a demora em exercer qualquer desses direitos não será tida como a renúncia, aditamento, novação ou qualquer outra modificação ao presente Contrato, tratando-se de mera liberalidade.

9.5. O presente Contrato poderá ser assinado de forma digital, por meio do site [clicksign.com](https://clicksign.com), o qual as partes reconhecem expressamente possuir validade jurídica. Não obstante, as **PARTES** poderão convencionar a assinatura de forma física.

9.6. O presente instrumento é celebrado na presença de 2 (duas) testemunhas, sendo título executivo extrajudicial, passível de execução específica. As partes garantem que o contrato é celebrado por quem possui poderes de representação, sendo essa disposição essencial ao contrato.

9.7. Ocorrendo danos à **CONTRATADA** nos termos da Cláusula 4.3, os eventuais prejuízos serão apurados nos termos dos Arts. 509 a 512 do Código de Processo Civil, sendo os valores apurados passíveis de execução específica nos mesmos termos deste Contrato, ficando a **CONTRATADA** autorizada a promover execução dos valores líquidos a ela devidos antes da liquidação das perdas e danos, sem que ocorra preclusão de qualquer natureza.

9.8. Este contrato representa a totalidade do entendimento entre as partes, superando quaisquer outros, orais ou escritos, precedentes ou concomitantes a este instrumento.

9.9. A eventual tolerância de uma das partes com o descumprimento contratual da outra não pode ser interpretada como renúncia a quaisquer direitos nem como modificação contratual, seja por *surrectio* ou *supressio*, de modo a ser tal tolerância entendida como ato de mera liberalidade, a qual não ilide as sanções contratuais e legais, que poderão ser exercidas pela parte que as aproveite em conformidade com o aqui disposto e/ou o autorizado pela legislação.

9.10. Exceto no aqui disposto em contrário, as partes acordam que o presente instrumento é confidencial, não podendo ser revelado, divulgado, exposto ou apresentado a quaisquer outras partes, exceto os advogados e contadores das partes ou, quando necessário ao seu

cumprimento, aos seus funcionários e prepostos. Não viola a confidencialidade a apresentação do contrato por ordem judicial ou sua apresentação em juízo, para fins de litígio, independentemente de se requerer ou não segredo de justiça.

**9.11.** As Partes não poderão fornecer ou revelar total ou parcialmente a terceiros, qualquer informação ou documento decorrente das ações desenvolvidas por força deste contrato, sem autorização prévia e escrita da outra Parte, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**9.12.** Todos os dados, documentos e informações envolvendo este contrato, ou que tenha com ele vinculação, deverão ser tratados de forma confidencial pelas Partes, que se obrigam a adotar as medidas necessárias para a manutenção e cumprimento do disposto nesta cláusula, sob pena de responder pelas perdas e danos decorrentes, à exceção das hipóteses em que, por lei ou decisão judicial, seja a parte obrigada a revelar.

**9.13.** As partes asseguram que os endereços aqui declarados são corretos, sendo o local onde podem receber comunicações, citações e intimações de qualquer tipo, de modo que, se não avisarem da mudança de endereço, aquelas serão reputadas como válidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

**10.1.** As **PARTES** elegem o foro central da Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 18 de Março de 2026

fabiana.hamada@goakira.com.br

 D4Sign  
Fabiana Hamada Shimabukuro  
Assinado

**Fabiana Hamada Shimabukuro**

**GOAKIRA ARQUITETURA URBANISTICA LTDA**

**CONTRATADA**

luiz.ciriaco@alaresinternet.com.br

 D4Sign  
Luiz Fernando Ciriaco Martins  
Assinado

anderson.oliveira@alaresinternet.

 D4Sign  
Anderson de Oliveira Silva  
Assinado

**CONTRATANTE**

bianca.murotani@goakiradesign.c

 D4Sign  
Bianca Sayuri Murotani  
Assinado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome: Bianca Murotani

CPF: 418.235.948-83

2. \_\_\_\_\_

Nome: Jessica Sanchez

CPF: 442.521.568-07

michelle.paz@alaresinternet.com.

 D4Sign  
Michelle h v g paz  
Assinado

## Anexo I – SERVIÇOS CONTRATADOS

Anexo I - Escopo: **ARQUITETURA CONCEITO + EXECUTIVO**

Valor total do projeto: **R\$ 30.000**

| Etapa 1                                            | O QUÊ será feito?                                                                                                                                                                                                                                       | O que será ENTREGUE?                                                                                                                                                        | 100% | R\$ 30.000 | Qual é o PRAZO DE ENTREGA?                                           |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|----------------------------------------------------------------------|
| Projeto Conceito Quiosque - Alares (modelo M e G)  | <b>Briefing e Estudo Preliminar:</b> Através de reunião entre cliente e arquiteto são levantadas e relacionadas todas as informações sobre as exigências às quais o espaço deve satisfazer. É a fase preliminar de definições, verificações e análises. | Programa de necessidades, setorização e fluxos, layout preliminar.                                                                                                          | 25%  | R\$ 7.500  | 50 (cinquenta) dias úteis a partir da realização da reunião inicial. |
|                                                    | <b>Anteprojeto:</b> Estabelece a configuração inicial da solução proposta para o projeto através de plantas, modelo 3D e escolha de materialidades. Definição de estratégias para proporcionar a melhor experiência no PDV.                             | Projeto 3D, indicação de mobiliários, materialidades e revestimentos, iluminação, marcenaria e serralheria, imagens renderizadas.                                           | 50%  | R\$ 15.000 |                                                                      |
| Projeto Executivo Quiosque - Alares (modelo M e G) | <b>Projeto Executivo:</b> Apresenta um conjunto de desenhos técnicos necessários para execução da obra e equipamentos. O leque de desenhos será definido conforme necessidade de cada projeto.                                                          | Planta de construção, Planta pontos de elétrica e hidráulica, Planta de Forro e Pontos de Iluminação, Planta de Mobiliários, Marcenaria e Serralheria, Memorial Descritivo. | 25%  | R\$ 7.500  |                                                                      |
|                                                    | NOTAS:                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                             |      |            |                                                                      |

| Etapa 1              | O QUÊ será feito?                                                                                                       | O que será ENTREGUE?                                                                                                                                                                              | 100% | R\$ 0 | Qual é o PRAZO DE ENTREGA?                              |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|---------------------------------------------------------|
| Guia de Padronização | Elaboração de memorial descritivo e estimativa de custos com descrição e quantificação para definição do modelo padrão. | <ul style="list-style-type: none"> <li>Memorial descritivo para Rollout;</li> <li>Estimativa de custos (pode variar em até 20% para mais ou para menos de acordo com cada replicação).</li> </ul> | 100% | R\$ 0 | 15 (quinze) dias úteis após a finalização do executivo. |

**Anexo II – REGULAMENTO DE DESPESAS**

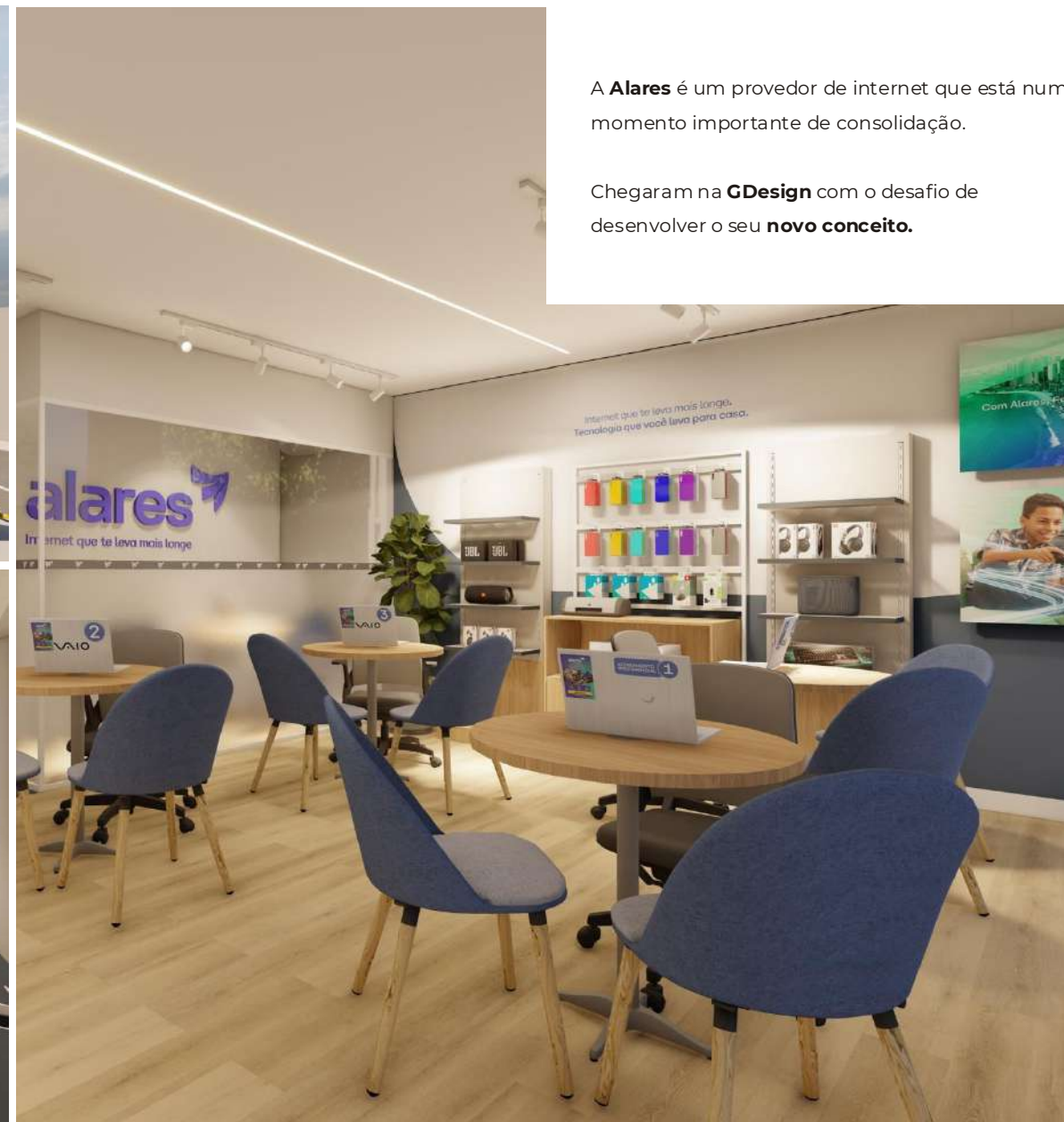
Abaixo o detalhamento das regras de despesas, as quais, excepcionalmente, não serão aplicadas para a Loja de Fortaleza/CE:

| Tipo de Despesa        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Deslocamento terrestre | <p>Para as localidades com até 300 (trezentos) km de distância, mesmo dentro das cidades de São Paulo ou Ribeirão Preto, será cobrado o valor de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por km rodado, de acordo com a distância disponibilizada no mapa do Google Maps.</p> <p>Para as localidades que haja o deslocamento aéreo, o deslocamento terrestre poderá ser providenciado pelo cliente ou será cobrado o reembolso do táxi e/ou demais aplicativos de transporte (Uber, Cabify, 99 Táxi, EasyTáxi, dentre outros).</p> <p>Havendo pedágios no trajeto realizado, estes deverão ser reembolsados pelo <b>CONTRATANTE</b> mediante apresentação dos comprovantes.</p> |
| Deslocamento aéreo     | <p>Para localidades superiores a 300 (trezentos) km de distância, o deslocamento deverá obrigatoriamente ser aéreo. As passagens poderão ser providenciadas pelo próprio cliente. Os horários dos vôos deverão ser entre às 7:00 e 19:00 horas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Hospedagem             | <p>Será de responsabilidade do <b>CONTRATANTE</b> o pagamento de hospedagem nos seguintes termos: Apartamento individual em hotel de categoria Business (mínimo 3 estrelas) – Exemplos: Ibis, Quality, Mercure, Holliday Inn, Bristol, Golden Tulip, dentre outros.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Alimentação            | <p>O <b>CONTRATANTE</b> fica responsável por providenciar a alimentação (café da manhã, almoço e jantar) ou disponibilizar uma verba para cada pessoa no importe de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por dia para café da manhã, R\$ 60,00 (sessenta reais) por dia para almoço e R\$ 60,00 (sessenta reais) por dia para jantar.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

# GD*esign*

ARQUITETURA FEITA COM FOCO NO SEU RESULTADO

alares 



A **Alares** é um provedor de internet que está num momento importante de consolidação.

Chegaram na **GDesign** com o desafio de desenvolver o seu **novo conceito**.



# BRIEFING



## 1. Contexto do Projeto

Alares já desenvolveu com a GDesign o conceito arquitetônico das lojas físicas. Agora, a empresa busca ampliar seu portfólio de formatos para atender necessidades específicas de mercado, criando **modelos de quiosques** que mantenham a mesma linguagem da marca, mas com operação mais enxuta, custo de implementação reduzido e possibilidade de ocupação de pontos estratégicos (shopping centers, supermercados e galerias).

## 2. Objetivo Central

Desenvolver **dois modelos de quiosques (M e G)** que:

- Repliquem as principais funções de atendimento das lojas existentes.
- Aumentem a presença da marca em regiões onde o formato loja não apresenta boa rentabilidade.
- Permitam migração ágil para pontos com maior fluxo e potencial de conversão.
- Tenham custo de implementação e manutenção menores.
- Sejam replicáveis, padronizados e fáceis de montar.

A ARQUITETURA FEITA COM FOCO NO SEU RESULTADO.



**SOMOS PARTE DE UM ECOSISTEMA  
COMPLETO PARA POTENCIALIZAR O  
CRESCIMENTO DA SUA EMPRESA!**

UM GRUPO ESPECIALIZADO EM  
FRANQUIAS E VAREJO!

Atuamos no crescimento e estruturação  
de negócios por todo o mundo.



Primeira e única consultoria empresarial  
especializada em franquias a conquistar 9x  
consecutivas o Selo de Qualidade ISO 9001.

D4Sign 431e7a73-8b3f-4c54-8418-0443d85419f6 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil





## **NASCEMOS DA NECESSIDADE DO MERCADO**

de um provedor de soluções de arquitetura que conhecesse de negócios e fosse um parceiro focado em resultados e crescimento.

## **NOSSO TIME DE ESPECIALISTAS VIBRA**

quando as lojas estão cheias, quando o quiosque comporta todo o mix, quando o escritório aumenta a produtividade ou quando a vitrine gera mais tráfego.

## **SOMOS VERDADEIROS APAIXONADOS**

pelo design estratégico, pela beleza visual e pelas linhas sedutoras nas nossas criações. Mas nosso amor mesmo é o resultado.



## CRIATIVOS

que impulsionam seu negócio! Transformamos os conceitos mais modernos em projetos, layouts e esboços estratégicos, sempre focados no crescimento, no aumento da margem de lucro e na otimização do espaço.



## UM EFICIENTE TIME

que traz a precisão e velocidade que empresas de crescimento acelerado precisam, replicando conceitos, adaptando espaços e tropicalizando formatos internacionais.

Somos mais que um escritório de design: somos parceiros de negócios, unindo beleza e eficiência, praticidade, inovação e segurança, sempre focados em resultados aplicáveis.

# DEIXA A GENTE TRANSFORMAR SEU NEGÓCIO PARA MELHOR



# + DE 500 MARCAS ATENDIDAS POR TODO O PAÍS!



# 5 MOTIVOS PARA VOCÊ ESCOLHER A

# GDesign

ARQUITETURA COMERCIAL, VISUAL MERCHANDISING E COMUNICAÇÃO VISUAL



ESPECIALISTAS EM  
VIABILIZAR PROJETOS  
E NEGÓCIOS



CONHECIMENTO DE  
VENDAS NO VAREJO  
E FRANQUIAS



MODELOS  
REPLICÁVEIS



PROJETOS  
FINANCEIRAMENTE  
ATRATIVOS



PROJETO FOCADO  
EM RESULTADO

# ARQUITETURA COMERCIAL

A IDENTIDADE DA SUA MARCA REPRESENTADA,  
AGREGANDO VALOR E EXPERIÊNCIA

Trabalhamos para entregar um projeto arquitetônico que **represente a identidade de sua marca**, proporcionando experiência para seus clientes e agregando valor.

A arquitetura comercial é uma **estratégia de diferenciação mercadológica e branding emocional**. Quando o cliente se conecta com o espaço, a marca ganha a sua lealdade.

Entregaremos um **conceito arquitetônico único e com o seu DNA!**

Atuamos com foco em projetos que tornem a sua **marca financeiramente atrativa** e em soluções que sejam **passíveis de replicação**.

Kida

FSHN®



# VISUAL MERCHANDISING

O shopper  
compra

**3.7x**

mais do que  
planejado<sup>1</sup>

**70%**

das decisões  
são tomadas  
na frente da  
gôndola<sup>1</sup>

**+60%**

das compras  
são feitas por  
impulso<sup>2</sup>

**70% DAS DECISÕES DE COMPRA SÃO TOMADAS NO PONTO DE VENDA, CRIE A NECESSIDADE QUE JUSTIFICA A COMPRA**

Atuamos no desenvolvimento do **conceito do ponto de vendas de acordo com o perfil da marca, de forma estratégica e vendedora.**

Trabalhamos a exposição e a apresentação do produto para **criar impulsos de compra** na mente dos consumidores, tornando mais rentáveis todas as operações.

É função do VM **despertar no cliente o desejo pelo produto e criar a necessidade que vai justificar a compra.**

<sup>1</sup> A hora certa de ativar o shopper, Nielsen.



# COMUNICAÇÃO VISUAL

OFEREÇA UMA EXPERIÊNCIA DE COMPRA INESQUECÍVEL

Desenvolvemos a comunicação visual do PDV com foco na **construção do relacionamento da marca com o cliente**, colaborando para fortalecer a imagem institucional do negócio.

A comunicação visual do PDV precisa repassar com qualidade e exatidão a mensagem de marketing da marca e proporcionar, assim, uma **inesquecível experiência de compra para o cliente**.

É fundamental criar uma identidade forte, capaz de **ficar na memória do cliente e que estimule os consumidores a comprarem**.

**86%**

dos consumidores estão dispostos a priorizar marcas e lojas sustentáveis

**92%**

Pretendem priorizar marcas e lojas que ofereçam uma experiência de compra agradável

**44%**

aceitam pagar a mais por isso





# PROJETO QUIOSQUE

# BRIEFING

Através de reunião entre cliente e arquiteto são levantadas e relacionadas todas as informações sobre as exigências às quais o espaço deve satisfazer, é a fase preliminar de definições, verificações e análises.

- Briefing.

\* O levantamento do espaço com medidas deverá ser fornecido pelo cliente.

\* O logotipo e o manual da marca deverão ser fornecidos pelo cliente.

# ANTEPROJETO

Estabelece a configuração inicial da solução proposta para o projeto através de plantas, modelo 3D e escolha de materialidades. Definição de estratégias para proporcionar a melhor experiência no PDV.

- Projeto em modelo 3D;
- Definição do layout;
- Indicação de mobiliários e equipamentos;
- Materialidade e revestimentos;
- Iluminação;
- Marcenaria e serralheria;
- Imagens renderizadas.

\* Serão desenvolvidos 2 modelos 3D: M e G

# COMUNICAÇÃO VISUAL

- **Comunicação Visual Institucional:** setores da loja/marca, sinalização de produtos, precificação, patterns institucionais, serviços oferecidos pela loja (descrição sobre os serviços devem ser informadas pelo cliente);
- **Comunicação visual em alta para impressão;**
- **Manual de aplicação da comunicação visual;**
- **Sistema de Cartazamento.**

\* As imagens a serem produzidas serão previamente alinhadas e definidas.

\* Será apresentado aplicado no modelo 3D.

\* Desenvolvido em paralelo com o projeto de arquitetura.

# PROJETO EXECUTIVO

Apresenta um conjunto de desenhos técnicos necessários para execução da obra ou criação de um modelo franqueável.

- Planta de construção;
- Planta de pontos de elétrica e hidráulica;
- Planta de pontos de iluminação;
- Planta de mobiliários;
- Marcenaria e serralheria;
- Memorial descritivo.

\* Leque de desenhos será definido conforme necessidade.

\* Não estão inclusos projetos complementares.

\* Não está incluso acompanhamento ou visitas de obra durante a fase de execução.

\* Visitas terão um custo de R\$ 800,00/visita + transporte, hospedagem e alimentação e deverão ser agendadas com, pelo menos, 5 dias de antecedência.



# GUIA DE PADRONIZAÇÃO

# GUIA DE PADRONIZAÇÃO

Elaboração de memorial descritivo e estimativa de custos com descrição e quantificação para definição do modelo franqueável.

- Memorial descritivo para Rollout;
- Estimativa de custos (pode variar em até 20% para mais ou para menos de acordo com cada replicação).



# PROJETOS



O projeto das lojas da Stanley celebra um marco importante na expansão da marca no varejo brasileiro. Inspirado na robustez, durabilidade e essência outdoor que definem a marca, o projeto traduz esses valores por meio de materiais resistentes, paleta de tons metálicos e neutros e uma organização inteligente que valoriza cada produto.

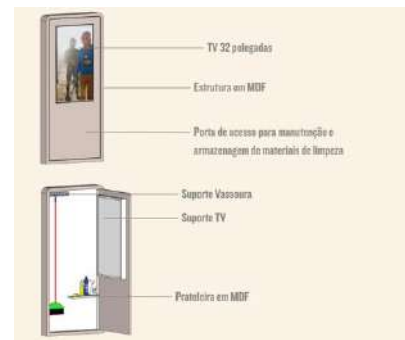
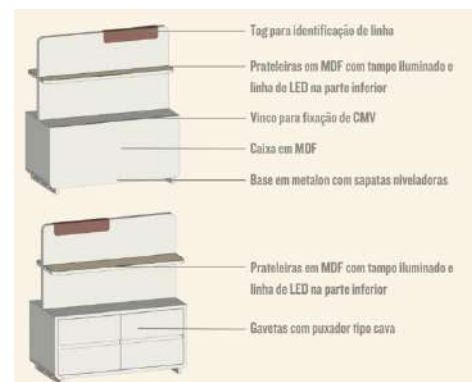
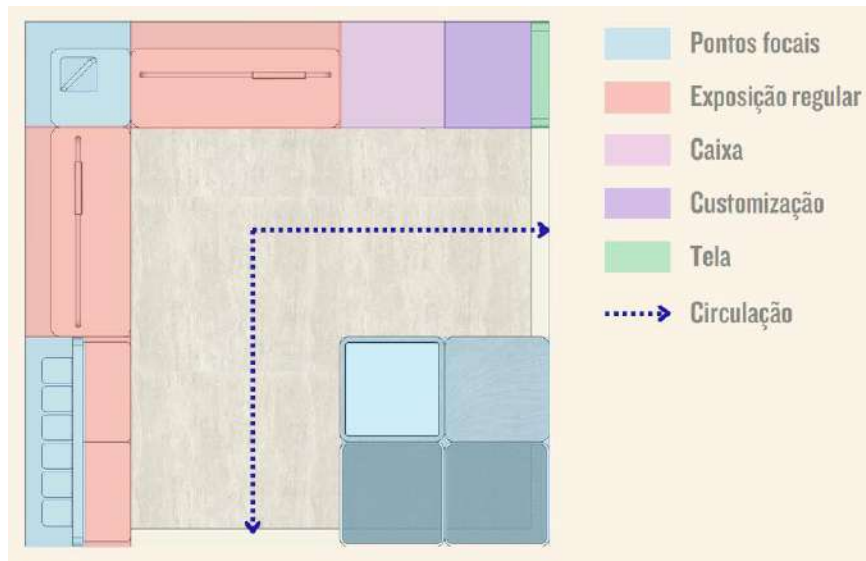
A loja foi pensada como um ambiente de convivência e descoberta, conectando consumidores à cultura Stanley por meio de eventos, ativações e experiências interativas.



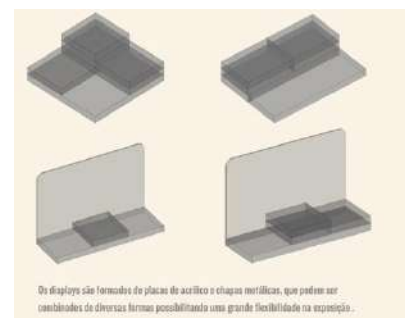
A **Stanley** é uma marca referência no segmento de franquias e varejo.

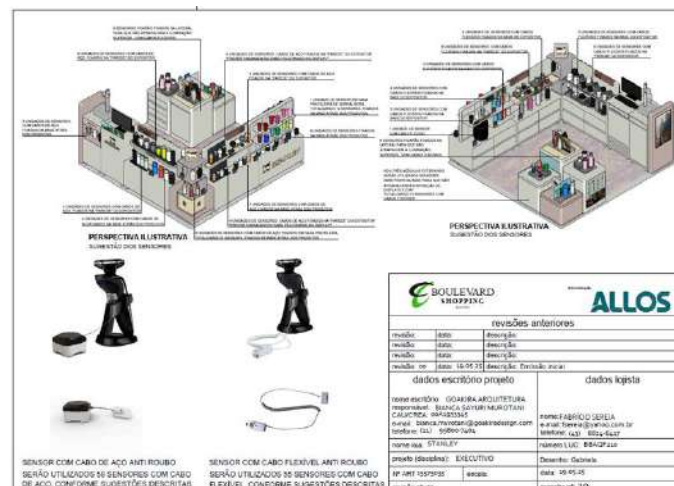
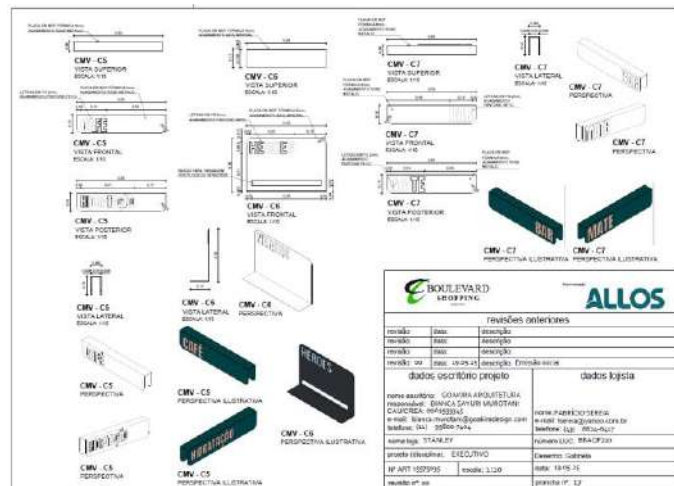
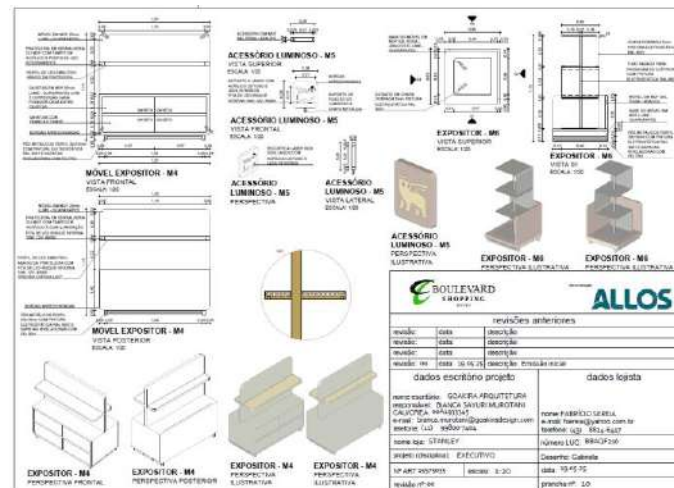
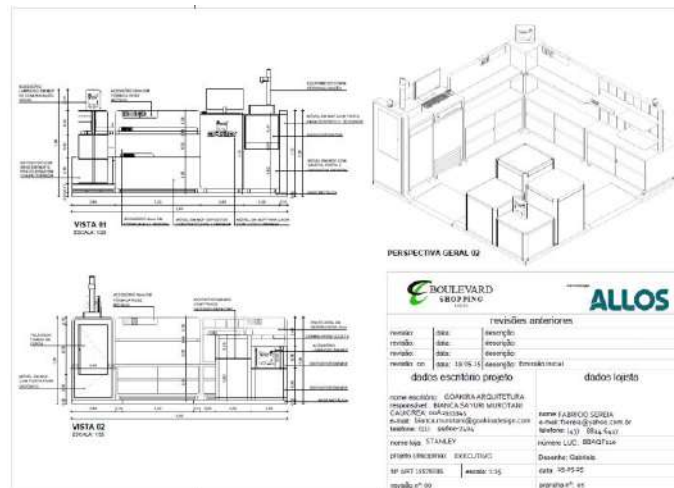
Confiaram na **GDesign** para desenvolver o **Novo Projeto Conceito** do seu quiosque.





## Detalhamento Displays





DESIGN

## Stanley aposta no varejo físico com novo quiosque modular



Publicado 3 horas atrás on 4 de julho, 2025  
Por Alanna Anjos



Dia 24 de junho representa um marco importante para a Stanley, a marca de copos térmicos mais famosa do mundo. Na data, o Bauru Shopping foi palco da inauguração do primeiro quiosque modular da marca, projetado em parceria com a GDesign. A nova unidade faz parte de uma série de aberturas planejadas para todo o Brasil.



Estamos implantando Stanley nas seguintes unidades: **1. Shopping Grão Para – Belém, 2. Brasília Shopping, 3. Shopping da Ilha – São Luís, 4. Shopping Boulevard Bauru, 5. Shopping Midway – Natal, 6. Shopping Metrôpole – São Caetano, 7. Shopping Iguatemi – Sorocaba, 8. Shopping Higienópolis (SP), 9. Shopping Jundiaí, 10. Shopping Vila Romana – Florianópolis, 11. Shopping Boulevard Londrina, 12. Shopping Barigui, 13. Shopping Pátio Batel, 14. Shopping Partage, 15. Itaú Uniclass (SP); 16. Presidente Prudente (modelo Loja); 17. Shopping Partage; 18. Barra Shopping (POA); 19. Shopping Pátio Savassi; 20. Shopping Sinop (MT); 21. Catarina Outlet (modelo Quiosque e Loja); 22. Stanley Fortaleza;**

**Leia a matéria completa sobre a inauguração na Central do Varejo:**

<https://centraldovarejo.com.br/stanley-aposta-no-varejo-fisico-com-novo-kiosque-modular/>

**Assista o vídeo depoimento:**

<https://www.instagram.com/p/DLkKYQGDXZ/>



# VIZZELA

O projeto da Vizzela celebra o universo colorido, inclusivo e autêntico da marca, traduzindo sua essência em uma experiência sensorial e envolvente. Inspirado no lifestyle vibrante da Vizzela, o espaço foi pensado para aproximar o público e fortalecer a identidade da marca, com uma atmosfera leve, divertida e repleta de personalidade.

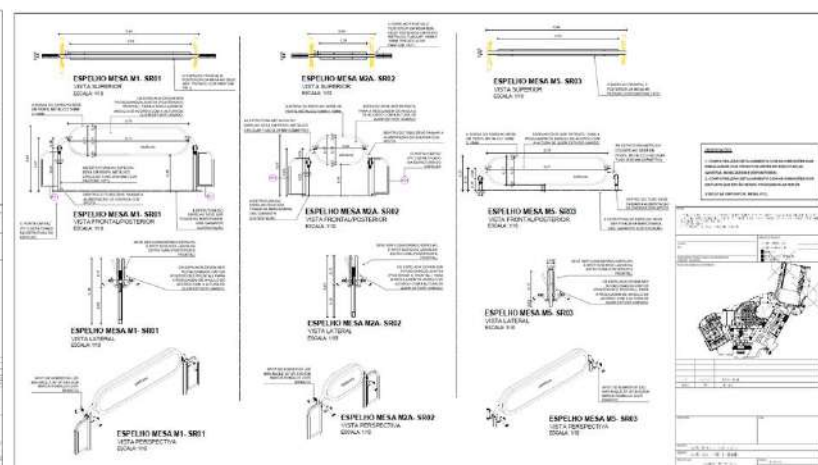
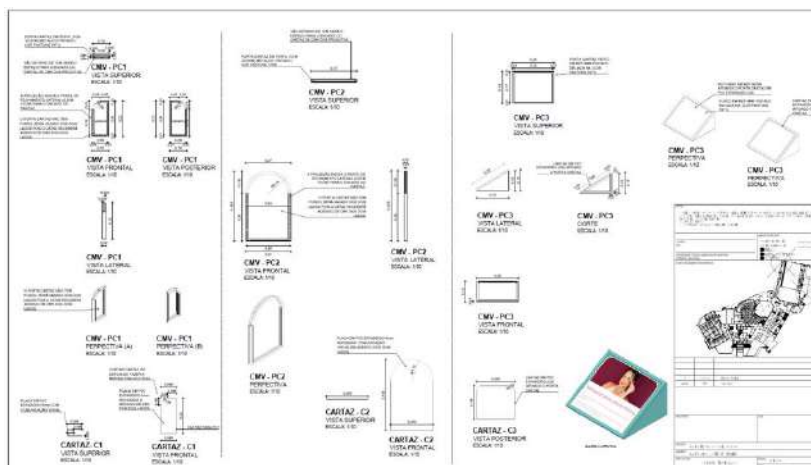
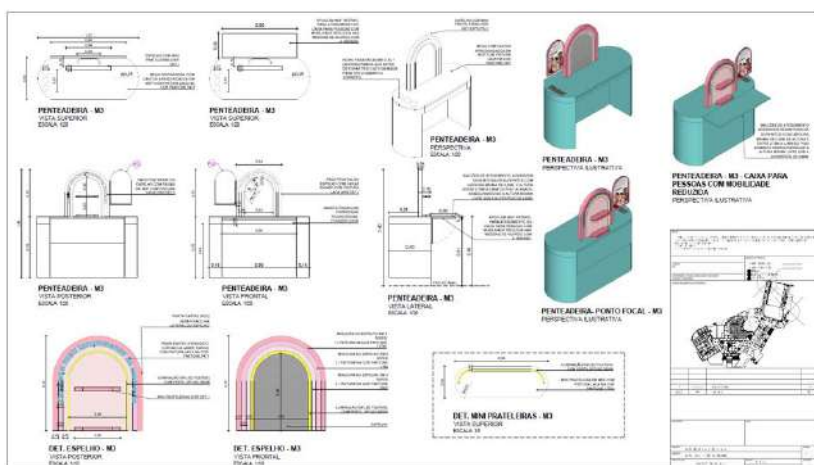
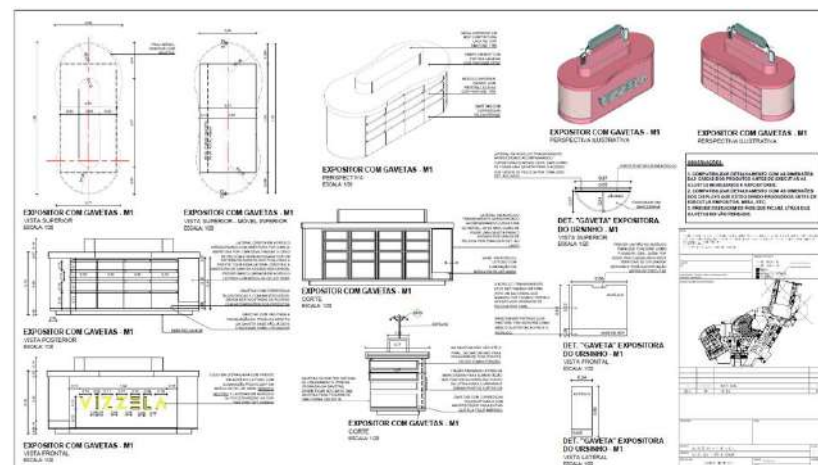
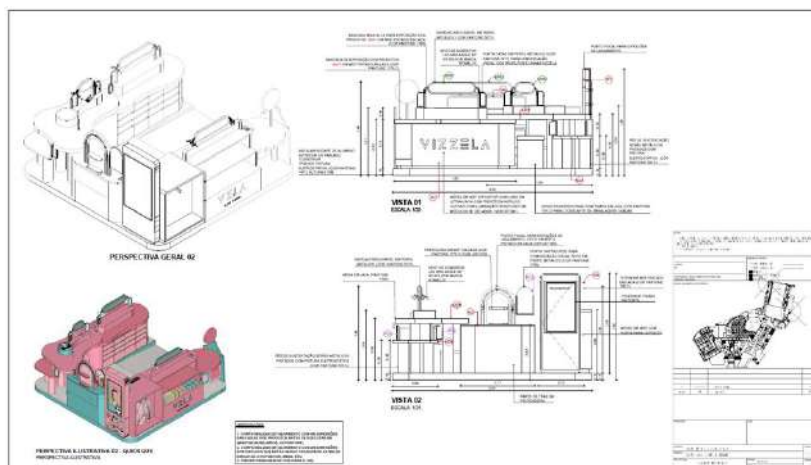
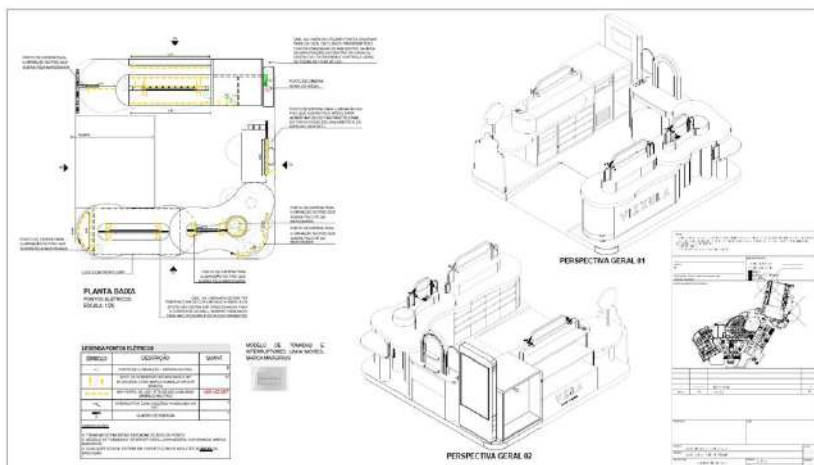
Cores, formas e elementos de visual merchandising se unem para criar uma arquitetura que comunica propósito e emoção, transformando o ponto de venda em um ambiente de conexão e pertencimento.



A **Vizzela** é uma marca referência no segmento de maquiagens e skincare.

Confiaram na **GDesign** para desenvolver o **Projeto Conceito** do seu quiosque.





Estamos implantando Vizzela nas seguintes unidades:

**1. Shopping de Guarulhos; 2. Shopping de Suzano; 3. Shopping Centervale; 4. Shopping de Mogi das Cruzes (modelo loja)**



A **Coloridamente** é uma nova franquia no segmento de papelaria.

Confiaram na **GDesign** para desenvolver seu **Projeto de Quiosque** para suas unidades



A **Amvox** é uma marca referência no mercado de áudio e tecnologia.

Confiaram na **GDesign** para desenvolver o **Projeto Piloto** do seu conceito de quiosque.

A **Candy World** é uma marca de doces que está iniciando sua expansão por franquias.

Confiaram na **GDesign** para desenvolver o **Projeto Piloto** do seu conceito de quiosque.





A **Herédia** é uma marca de cosméticos e bem estar que irá inaugurar seu primeiro PDV físico.

Confiaram na **GDesign** para desenvolver seu **Projeto Piloto** das suas unidades



A **Tropicool** é uma franquia com ampla atuação global.

Confiaram na **GDesign** para desenvolver seu **Projeto de Quiosque** para suas unidades no **Aeroporto de Singapura** e de **Dubai**.

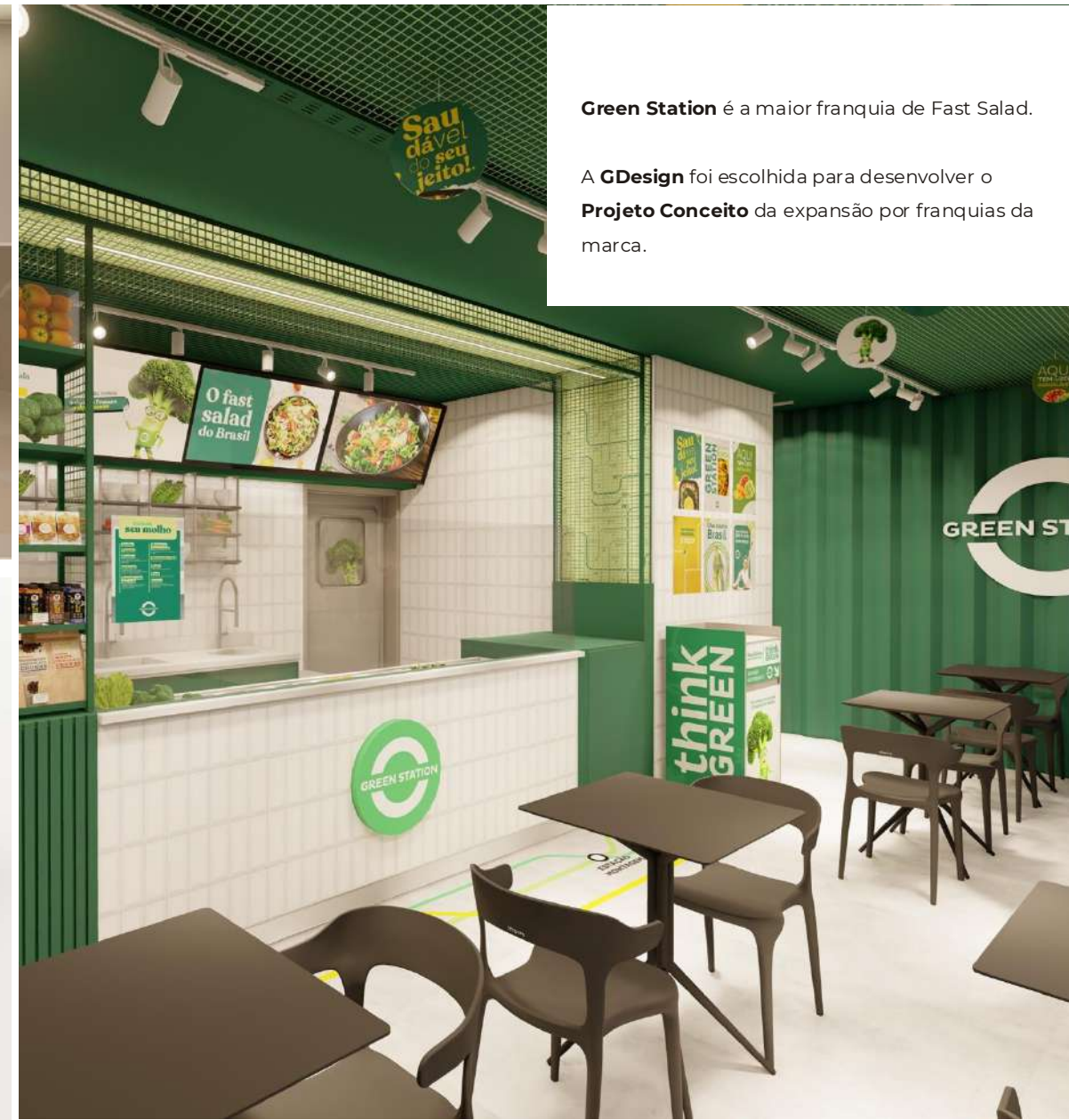




**Natuzon** é uma marca de Açaí e Sorvetes em expansão no Brasil.

A **GDesign** é a responsável pelo **Projeto Conceito** da marca.





**Green Station** é a maior franquia de Fast Salad.

A **GDesign** foi escolhida para desenvolver o **Projeto Conceito** da expansão por franquias da marca.



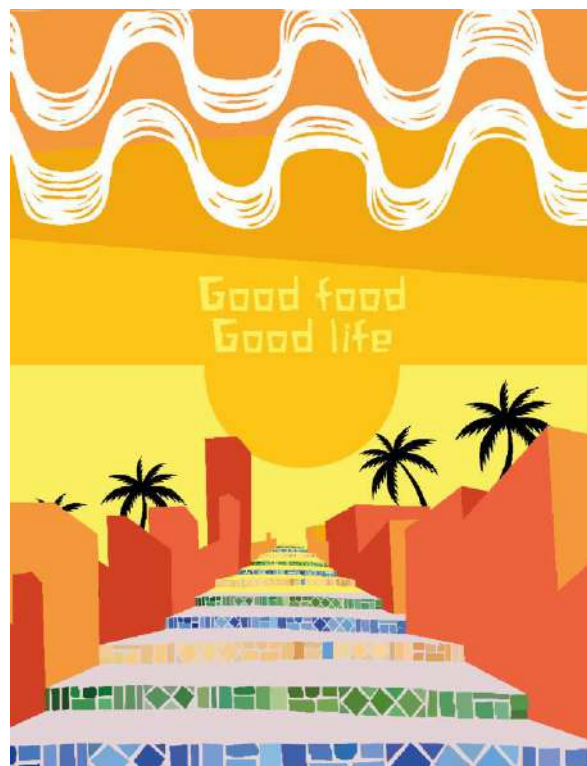
O Cruzeiro buscou a **GDesign** para desenvolver o projeto conceito replicável e comunicação visual que marca a nova fase da nação celeste.



O projeto materializou a conexão entre torcida e time, fortalecendo a paixão pelo futebol. A comunicação visual do PDV repassou com qualidade e exatidão a mensagem de marketing da marca, proporcionando, assim, uma inesquecível experiência de compra para o cliente, estimulando-o a comprar mais.



A **GDesign** foi responsável pela arquitetura corporativa do NBS de Ribeirão Preto. O objetivo era criar um ambiente onde os funcionários se sentissem conectados com os valores da empresa - um espaço acolhedor, confortável e estimulante para aumentar a produtividade. A escolha dos móveis, cores e formas foi guiada pelo conceito de flow, que não apenas sugere fluidez, mas também um estado de imersão total. Tudo isso para influenciar positivamente todos que frequentam o NBS, considerando também a ergonomia e acessibilidade.





A **GDesign** foi escolhida pela Nescafé como escritório de arquitetura referência para suas lojas revendedoras, com duas propostas: o co-branded e o roastelier. Com o branding na arquitetura e comunicação visual, os restaurantes passam aos clientes o conforto e bem-estar que só uma boa xícara de café Nescafé pode proporcionar.





A **GDesign** projetou a arquitetura da loja conceito da Sodiê Doces, uma marca originária do interior de São Paulo. A rede, especializada em bolos artesanais, já possui mais de 340 unidades distribuídas por todo o Brasil.



Roastelier é uma marca premium de cafés da Nestlé que também teve seu projeto arquitetônico replicado em outras regiões do Brasil pela equipe **GDesign**. Esse é um projeto que trabalha a experiência do cliente, onde os ambientes são metade Nescafé e metade Roastelier, e que mostra a importância da agilidade, flexibilidade e parceria na hora de fazer o rollout.





# PROPOSTA

# INVESTIMENTO

## ETAPA A

**PROJETO  
COCEITO  
QUIOSQUE  
(2 MODELOS)**

**R\$ 30.000**  
[50 DIAS ÚTEIS]

## ETAPA B

**GUIA DE  
PADRONIZAÇÃO**

**R\$ 10.000**  
[15 DIAS ÚTEIS]

**FORMA DE PAGAMENTO [etapa A + B = ~~R\$40.000~~ = **R\$30.000**]:**  
PAGAMENTO 60 DIAS APÓS EMISSÃO DA NF

*\*Esta proposta é válida por 10 dias corridos. Após este prazo, a proposta poderá sofrer alterações nas condições comerciais e escopo.*

# ESCOPOS COMPLEMENTARES

|                                                 | VALORES                         |
|-------------------------------------------------|---------------------------------|
| VÍDEO RENDERIZADO                               | R\$3.000                        |
| LEVANTAMENTO DE MEDIDAS ATÉ 100M <sup>2</sup>   | R\$1.000                        |
| LEVANTAMENTO DE MEDIDAS ACIMA 100M <sup>2</sup> | R\$10/m <sup>2</sup>            |
| VISITAS INDIVIDUAIS                             | R\$800 + custos de deslocamento |
| ACOMPANHAMENTO DE OBRA                          | R\$8.000/mês                    |
| REVISÕES EXTRAS                                 | 30% do valor da etapa           |

# INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- O avanço para as etapas seguintes depende da aprovação ou aprovação com ressalvas da etapa atual. Após a aprovação da etapa não será possível realizar revisão sem custos extras, no valor de 30% do valor da etapa.
- O cliente poderá solicitar até 2 (duas) revisões de projeto por etapa num prazo de até 5 dias úteis, sendo que o avanço para as etapas subsequentes depende da aprovação da etapa vigente e após aprovação da etapa não será possível voltar na etapa anterior sem custos extras de revisão, no valor de 30% do valor da etapa.
- Não faz parte do escopo da proposta projetos complementares (cálculos de fundações, estrutura, elétrica, hidráulica, iluminação, ar condicionado, etc) ou aprovação nos órgãos públicos (prefeitura, bombeiros, etc.)
- Não está incluso visita para levantamento cadastral do imóvel, é de responsabilidade do cliente fornecer o levantamento.
- Não está incluso acompanhamento ou visitas de obra durante a fase de execução.
- O cliente poderá solicitar visita da arquiteta com o custo de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por visita. Custos de viagem, deslocamento, estadia e refeições deverão ser pagas pelo cliente, que serão previamente aprovadas..
- A RRT de responsabilidade técnica sobre a execução da obra deverá ser providenciada pelo Engº/Arquiteto da construtora/empreiteira contratada para execução.
- A CONTRATADA não se responsabiliza pelos fornecedores ou mão de obra contratada pelo cliente para execução do projeto, se eximindo da responsabilidade pela qualidade dos serviços executados durante obra e por eventuais atrasos nos prazos. É de responsabilidade do CONTRATANTE a negociação e fechamento com fornecedores.
- Esta proposta é válida por 10 dias corridos. Após este prazo, a proposta poderá sofrer alterações nas condições comerciais e escopo.
- As despesas com viagens (passagens aéreas, táxi), deslocamento, estadias e refeições, poderão ser providenciadas e pagas pelo cliente, ou ainda, cobradas posteriormente através de relatório de despesas apresentados pela GDESIGN.
- A reprodução, execução total ou parcial deste projeto ou obra, a alteração não autorizada do projeto, a repetição total ou parcial do projeto, ou a execução da obra em local diferente do indicado no projeto sem a prévia autorização do autor estão sujeitas às medidas legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 9.610, de 19/02/1998, Lei nº 12.378, de 31/12/2010, e Resolução nº 67 do CAU, de 05/12/2013, especialmente quanto à aplicação das penalidades previstas em seu Capítulo VII.

## VOCÊ SABIA QUE UM DOS VALORES DA GOAKIRA É GERAR WOOOW NOS CLIENTES?

PENSANDO NISSO, CRIAMOS UM CANAL PARA OUVIR O QUE VOCÊ TEM A DIZER

ENVIE SUAS RECLAMAÇÕES E/OU SUGESTÕES DE MELHORIAS PARA **OUVIDORIA@GOAKIRA.COM.BR**

# SOBRE O REEMBOLSO DE DESPESAS

|                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DESLOCAMENTO TERRESTRE</b>                                               | <p>Para as localidades com até 300 (trezentos) km de distância, mesmo dentro da cidade de São Paulo, será cobrado o valor de R\$ 1,80 (um e oitenta) por km rodado, de acordo com a distância disponibilizada no mapa do Google Maps.</p> <p>Para as localidades que haja o deslocamento aéreo, o deslocamento terrestre poderá ser providenciado pelo cliente ou será cobrado o reembolso do táxi e/ou demais aplicativos de transporte (Uber, Cabify, 99 Táxi, EasyTáxi, dentre outros).</p> <p>Havendo pedágios no trajeto realizado, estes deverão ser reembolsados pelo CONTRATANTE mediante apresentação dos comprovantes.</p> |
| <b>DESLOCAMENTO AÉREO</b>                                                   | <p>Para localidades superiores a 300 (trezentos) km de distância, o deslocamento deverá obrigatoriamente ser aéreo. As passagens poderão ser providenciadas pelo próprio cliente. Os horários dos vôos deverão ser entre às 7:00 e 23:00 horas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>HOSPEDAGEM</b>                                                           | <p>Será de responsabilidade do CONTRATANTE o pagamento de hospedagem nos seguintes termos: Apartamento individual em hotel de categoria Business (mínimo 3 estrelas) – Exemplos: Ibis, Quality, Mercure, Holliday Inn, Bristol, Golden Tulip, dentre outros.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>ALIMENTAÇÃO</b>                                                          | <p>O CONTRATANTE fica responsável por providenciar a alimentação (café da manhã, almoço e jantar) ou disponibilizar uma verba para cada pessoa no importe de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por dia para café da manhã, R\$ 60,00 (sessenta reais) por dia para almoço e R\$ 60,00 (sessenta reais) por dia para jantar.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>ESTACIONAMENTO</b>                                                       | <p>Será cobrado o valor do estacionamento ou Zona Azul, mediante a apresentação dos devidos comprovantes.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>IMPRESSÕES,<br/>ENCADERNAÇÕES E<br/>SERVIÇOS DE<br/>CORREIOS/MOTOBOY</b> | <p>Será cobrado o valor de R\$ 1,00 (um real) por página impressa P/B (preto e branco) e o valor de R\$ 2,00 (dois reais) por página impressa colorida, os quais serão reportados ao cliente através de um relatório detalhado. Além disso, as pastas, os envelopes, as encadernações e demais despesas relacionadas ao desenvolvimento do projeto ou prestação de serviço, serão cobradas do cliente mediante a apresentação dos devidos relatórios detalhados.</p>                                                                                                                                                                 |

# DESCUBRA O QUE NOSSOS CLIENTES DIZEM SOBRE NOSSA EXPERIÊNCIA E EXPERTISE!

## Candy World

*“Todos os passos com a GDesign nos surpreenderam, pois tive- mos um alinhamento muito rápido e, desde a definição do pro- pósito e dos valores do negócio, conseguimos ter muita clareza e facilidade de comunicação.”*

*Matheus Araujo - Co-fundador da Candy World*



## BEAST MODE®

*“Foi o estande mais ativado na feira, com um visual incrível. O local ficou cheio o tempo todo e tudo o que fizemos deu muito certo. Tínhamos filas de mais de 100 pessoas para as ações que promovemos. Foi muito melhor do que esperávamos.”*

*Christian Dias - Sócio-Proprietário da Beast Mode*



## LOJA DO CRUZEIRO

*“A Goakira chegou no pior momento da história do clube, após uma grave crise que tornou a SAF a única saída para o Cruzeiro. Sua chegada trouxe uma grande transformação (...) Hoje, temos processos, metas, foco e suporte para crescermos.”*

*Luciano Dacasa - Franqueado da Loja do Cruzeiro*





*“No modelo antigo, a operação pedia 6 pessoas, sendo 3 em cada período. Com o projeto da GDesign, conseguimos, em algumas operações, reduzir para 2 funcionários por turno, o que tem um impacto imenso no custo fixo e facilita o break even.”*

*Cesar Maziero - Diretor de Operações do L'Entrecôte de Paris*



*“A empresa tem uma visão profunda sobre o segmento de franquias e tem uma visão muito focada no dia a dia do varejo. Isso ajuda a trazer projetos mais econômicos, práticos e fáceis de serem viabilizados no sistema de franquias.”*

*Douglas Meneses - Diretor de Marketing e Expansão da Super Pizza Pan*



*“Com a GDesign, não preciso me preocupar com vários fornecedores: ela tem parceiros em todas as áreas e cuida ela mesmo dos orçamentos. Simplifica muito para nós, que não temos uma estrutura grande.”*

*Helio Saraiva - Proprietário da Casa Vovó Palmirinha*



BIANCA.MUROTANI@GOAKIRADESIGN.COM  
+55 (11) 9 3312-5425  
WWW.GOAKIRADESIGN.COM

UMA EMPRESA DO  
ECOSSISTEMA GOAKIRA



ECOSSISTEMA  
**GOAKIRA**

## GDesign Alares - 2026 - Quiosques - com Anexo pdf

Código do documento 431e7a73-8b3f-4c54-8418-0443d85419f6



### Assinaturas



Fabiana Hamada Shimabukuro  
fabiana.hamada@goakira.com.br  
Assinou como parte

Fabiana Hamada Shimabukuro



Bianca Sayuri Murotani  
bianca.murotani@goakiradesign.com  
Assinou como testemunha

Bianca Sayuri Murotani



Michelle h v g paz  
michelle.paz@alaresinternet.com.br  
Assinou como testemunha

Michelle h v g paz



Luiz Fernando Ciriaco Martins  
luiz.ciriaco@alaresinternet.com.br  
Assinou como parte

Luiz Fernando Ciriaco Martins



Anderson de Oliveira Silva  
anderson.oliveira@alaresinternet.com.br  
Assinou como parte

Anderson de Oliveira Silva

### Eventos do documento

#### 18 Mar 2026, 15:41:36

Documento 431e7a73-8b3f-4c54-8418-0443d85419f6 **criado** por YVISSON COUTINHO RIBEIRO (63ef87bd-98bc-4f94-acc8-4e992969ed2b). Email: yvisson.ribeiro@alaresinternet.com.br. - DATE\_ATOM: 2026-03-18T15:41:36-03:00

#### 18 Mar 2026, 15:56:41

Assinaturas **iniciadas** por YVISSON COUTINHO RIBEIRO (63ef87bd-98bc-4f94-acc8-4e992969ed2b). Email: yvisson.ribeiro@alaresinternet.com.br. - DATE\_ATOM: 2026-03-18T15:56:41-03:00

#### 18 Mar 2026, 16:22:01

FABIANA HAMADA SHIMABUKURO **Assinou como parte** - Email: fabiana.hamada@goakira.com.br - IP: 179.187.69.87 (179.187.69.87.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 34614) - [Geolocalização: -21.210508125762754 -47.812948430941205](#) - Documento de identificação informado: 359.538.648-50 - DATE\_ATOM: 2026-03-18T16:22:01-03:00

#### 18 Mar 2026, 16:41:02

BIANCA SAYURI MUROTANI **Assinou como testemunha** - Email: bianca.murotani@goakiradesign.com - IP:

207.223.96.18 (18-96-223-207.packetexchange.net porta: 17360) - Documento de identificação informado:  
418.235.948-83 - DATE\_ATOM: 2026-03-18T10:41:02-09:00

**19 Mar 2026, 13:08:17**

MICHELLE H V G PAZ **Assinou como testemunha** - Email: michelle.paz@alaresinternet.com.br - IP:  
177.144.97.187 (177-144-97-187.user.vivozap.com.br porta: 46316) - Documento de identificação informado:  
336.367.628-00 - DATE\_ATOM: 2026-03-19T13:08:17-03:00

**19 Mar 2026, 14:00:16**

LUIZ FERNANDO CIRIACO MARTINS **Assinou como parte** (8ef14b84-5695-4c1f-92ac-17ea002f5986) - Email:  
luiz.ciriaco@alaresinternet.com.br - IP: 177.92.81.126 (mvx-177-92-81-126.mundivox.com porta: 20436) -  
[Geolocalização: -23.59433495307429 -46.688330398395266](#) - Documento de identificação informado:  
114.295.727-60 - DATE\_ATOM: 2026-03-19T14:00:16-03:00

**19 Mar 2026, 14:03:35**

ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA **Assinou como parte** - Email: anderson.oliveira@alaresinternet.com.br - IP:  
177.92.81.126 (mvx-177-92-81-126.mundivox.com porta: 30202) - [Geolocalização: -23.594231611280513](#)  
[-46.68920923872917](#) - Documento de identificação informado: 017.590.427-81 - DATE\_ATOM:  
2026-03-19T14:03:35-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):e94f5bbaf8d08ae7c12cfff31080a6089ddcdc06a38da04b22840ea8b1a1d214

(SHA512):9efeb721d092da192e53eb28dbecc68641ca6f028da6e75b5095d96ee3ee5d866fcb7f6645247cc4698364c962913003aa4214bff41870b837fdd9b731a7c04e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.